



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Inexigibilidade nº 01

Processo Administrativo nº 09

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- 1.2. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de quadros de transmissão automati (QTAs) na unidade básica de saúde do município de Campo Bonito, com o objetivo específico de manter a garantia do gerador e contemplação de ligação em demais prédios da unidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

- 2.1. **Servidor (a):** Eliane Aparecida Rocha – Secretária de Saúde.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento visa justificar a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de duas unidades de QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA de geradores a diesel, inicialmente prevista no contrato original firmado com a empresa COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.458.504/0001-73, vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2024.

3.2. O contrato original da licitação realizada no ano de 2024 contemplava a aquisição de 1 unidade de gerador a diesel incluso cabos e QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (QTA) para atender a um dos prédios vinculados à área de saúde, sendo este o imóvel descrito como CLÍNICA DA MULHER. No entanto, verificou-se posteriormente que a demanda original era insuficiente para suprir as necessidades operacionais dos demais prédios vinculados à rede de saúde, os quais também requerem o funcionamento do gerador fornecido para garantir o funcionamento ininterrupto de serviços essenciais, especialmente em situações de falta de energia elétrica.

3.3. A empresa COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi a vencedora do processo licitatório para o fornecimento do gerador original. Sua contratação para o fornecimento adicional mantém a padronização dos equipamentos, otimiza o processo de aquisição e minimiza o tempo de atendimento à demanda identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação, **será admitida a indicação (referência) de marca(s),**



característica(s) ou modelo(s), com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços contratados. A empresa contratada deverá especificar os métodos de treinamento, tecnologias e equipamentos de qualidade reconhecida no mercado esportivo, de acordo com o padrão exigido para a formação esportiva de crianças e adolescentes.

4.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

- Para a execução do objeto, **não haverá vedação ou restrições em relação ao uso de marcas ou produtos específicos**, desde que atendam aos critérios de segurança e qualidade estabelecidos neste estudo preliminar e no Edital de Licitação.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- **Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante** para a prestação de serviços de treinamento esportivo.

4.4. Da Subcontratação:

- **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a empresa vencedora realizar integralmente, com profissionais qualificados e conforme o planejamento apresentado no processo de licitação.

4.5. Da Garantia da contratação:

- **Não haverá exigência de garantia contratual da execução**, desde que os serviços prestados cumpram rigorosamente as especificações do contrato e atinjam os objetivos descritos.

4.6. Da exigência de amostra:

- **Não haverá exigência de amostra** no momento da contratação.

4.7. Cotação e Especificações:

Os serviços **devem ser cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar**, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial apresentada pela contratada.

4.8. GARANTIAS

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto, não haverá exigências específicas relacionadas à manutenção e assistência técnica contínua, sendo a empresa responsável pelo pleno atendimento das atividades conforme estabelecido no contrato.

4.8.3. Serviços que apresentarem vícios ou falhas durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos ou corrigidos de forma imediata, garantindo que todos os padrões de qualidade, segurança e desempenho sejam mantidos.

4.8.4. O contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou falha no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação formal pela Secretaria Municipal de Esportes de Campo Bonito.



4.8.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa contratada, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão Gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o Órgão autorizado a contratar outra empresa para a execução dos reparos ou substituições necessárias, além de exigir do fornecedor o reembolso pelos custos correspondentes, sem que isso implique perda da garantia do serviço.

4.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas, mesmo após o término do contrato.

4.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.9.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 4.9.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 4.9.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 4.9.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.9.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 4.9.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 4.9.7.** Substituir, em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os bens/serviços que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que a socorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- 4.9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.
- 4.9.9.** Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 4.9.10.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



adversidades ao meio ambiente.

- 4.9.11. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.9.12. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

4.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.10.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 4.10.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 4.10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.10.5. Pagar os valores empenhados, em até **30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 4.10.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento realizado juntamente com a empresa que forneceu o equipamento na licitação modelo Pregão Eletrônico nº 23/2024, qual a manutenção da garantia do equipamento vincula a aquisição e instalação de equipamentos auxiliares da empresa fornecedora.

- 5.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não



foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração;

- 5.2. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamento e prestar serviços de instalação de equipamento em gerador elétrico, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
- 6.2. **Identificação das Necessidades Específicas:** aquisição dos quadros de distribuição automática (QTAs), faz necessário devido a ligação dos prédios da secretaria de Saúde, qual apenas 01 (um) hoje está contemplado, ficando assim 02 (Dois) prédios desamparados pelo equipamento qual faz essencial a continuidade dos trabalhos dos profissionais e melhorando a qualidade do atendimento ao público alvo da unidade, também evitado a descontinuidade da alimentação das geladeiras de medicamentos quais estão alocadas nos prédios.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Dimensionamento do Quantitativo:

7.1.1. O quantitativo de 02 (Dois) quadros de distribuição automatizados (QTAs) suprirá a necessidade dos prédios da unidade básica de saúde do município, qual conta com apenas um dos prédios ligados ao equipamento. Sendo necessário a instalação com mão de obra qualificada e qual venha manter a garantia do produto fornecido.

A quantidade solicitada está relacionada na tabela do item 8.5.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da presente aquisição é de: **R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos Reais)**
- 8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros



utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

- 8.3. Como método para obtenção do preço estimado para contratação utilizamos a média entre os orçamentos obtidos, vez que os orçamentos obtidos são homogêneos em sem variações excessivas, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal de nº 14.133.
- 8.4. Ademais, a média leva em conta todos os dados coletados, sendo, no caso em questão, a metodologia mais adequada.
- 8.5. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Quadro de transmissão automática	Und	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
1	2	Prestação de serviço de mão de obra para instalação de QTA adicional	Und	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

R\$ 23.800,00

- 8.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento e montagem de geradores e seus complementos, justifica-se pela natureza técnica e especializada do serviço, pela necessidade de garantia de qualidade e agarantia do serviço assim como do equipamento em funcionamento qual necessita de comlemntos para sua total utilização. A escolha de um único fornecedor garante a garantia do equipamento, assegura a eficiência na execução das atividades e reduz a possibilidade de interrupções, promovendo uma continuidade do serviço de saúde qual é essencial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual



exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Eficiência Administrativa: Garantia de fornecimento contínuo e adequado de serviços de Saúde, assegurando a operacionalidade da Secretaria execução eficiente das atividades voltadas ao atendimento ao público do setor.

12.2. Qualidade dos Serviços: Manutenção de um alto padrão de qualidade no atendimento a pacientes, essencial para o desenvolvimento social, promovendo saúde e bem-estar e para todos os envolvidos.

12.5. Melhoria na Prestação de Serviços Públicos: Impacto positivo na eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na qualidade das atividades oferecidas à população e elevando o padrão dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O(a) servidor(a) indicado(a) como responsável pela gestão e fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pela secretaria e da emissão e controle de saldo de empenhos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço e aquisição das peças, por meio de inexigibilidade de licitação, é uma estratégia viável e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Este processo foca em promovendo eficiência administrativa, garantia de qualidade dos serviços, economia financeira, e comprometimento com a responsabilidade ambiental. A contratação única para essa finalidade, visa mater a garantida dos equipamentos, alinha-se aos princípios de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

15.2.2. Esse posicionamento evidencia a viabilidade e relevância da contratação, ressaltando os benefícios esperados, o impacto positivo para a comunidade e o compromisso com práticas de gestão sustentáveis e eficazes.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Campo Bonito, 31 de janeiro de 2025.

Eliane Aparecida Rocha
Secretaria Municipal de Saúde